



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 698, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Criação do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais no Âmbito do Município de Angical do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito dos quadros de servidores de Angical do Piauí/PI, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com número de vagas, atribuições, carga horária e remuneração discriminados no Anexo Único desta lei.

Art. 2º- Os servidores ocupantes dos cargos objeto desta lei, estarão sujeitos a contribuições junto ao Instituto de Previdência de Angical do Piauí/PI.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Cargo	Vagas	CH	Remuneração	Atribuições
Auxiliar de Serviços Educacionais	20	40	R\$ 1.320,00	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar os alunos e professores;- Acompanhar os alunos no intervalo e para o banheiro, organizar a sala de aula, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência aos alunos;- Trabalhar diretamente com os alunos com deficiência e TDAH, colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas a aprendizagem.- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.